DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Atos Administrativos	8
Editais de notificação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 5.015/2019 - LZRP. DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CONTENÇÃO DE DESPESAS, PELO PERÍODO DE 01 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2019. ALTERA O EXPEDIENTE DE TRABALHO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, Prefeito Municipal de Cafelândia, usando de atribuições legais,

CONSIDERANDO a crise fiscal e financeira que assola o país, caracterizada por um cenário de recessão, com desaceleração da economia, resultando na diminuição de repasses do governo Federal e Estadual ao Município, o qual depende de tais para fazer jus as demandas da coletividade;

CONSIDERANDO que a análise da situação orçamentária/financeira da Prefeitura até o mês de julho/2019 apontou um crescente déficit financeiro, bem como uma projeção de déficit orçamentário até o encerramento do exercício, podendo implicar na insuficiência de dotações para o empenho de despesas primordiais, tais como de pessoal, precatórios e parcelamentos de débitos;

CONSIDERANDO que diante de tal cenário o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo emitiu alerta ao Município quanto à tendência de descumprimento das metas fiscais, recomendando que se adotem medidas para adequação;

CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal exige a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DO PLANO MUNICIPAL DE CONTENÇÃO DE DESPESAS

Art. 1º. Fica instituído o PLANO MUNICIPAL DE CONTENÇÃO DE DESPESAS, pelo período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2019, com a adoção das medidas abaixo indicadas, que deverão ser cumpridas obrigatoriamente por todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Cafelândia:

I - Viagens e Diárias: ficam suspensas todas as autorizações para viagens com recursos do Município (cursos, treinamentos, capacitações, congressos, feiras, seminários, competições, apresentações e demais eventos similares), sendo permitidas exclusivamente as destinadas ao transporte de pacientes, bem como para firmar convênios.

II - Locação de imóveis: fica proibida a celebração de qualquer novo contrato de locação, devendo eventuais protocolos em andamento ser remetidos diretamente ao arquivo, aguardando-se eventual provocação;

III - Locação de bens móveis (equipamentos, veículos, tendas, som, iluminação e outros): ficam proibidas todas as locações, seja para uso próprio do Município, seja para apoio a outros órgãos ou entidades, devendo eventuais pedidos em andamento ser devolvidos para a Secretaria ou órgão de origem para ciência e arquivo;

IV - Contratos: fica proibida a concessão de qualquer reajuste nos contratos vigentes;

V - Eventos: fica suspensa toda e qualquer ajuda para a realização de eventos promovidos por órgãos ou entidades governamentais e não governamentais, excetuados os eventos já programados e contratados;

VI – Transporte: ficam suspensos todos os transportes para viagens nos finais de semana, exceto transporte de pacientes;

VII - Transporte Universitário: fica suspenso o fornecimento de transporte universitário para as cidades

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017
www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

de Lins-SP, Garça-SP, Marília-SP e Bauru-SP, pondendo o município disponibilizar 1 (um) onibus com 40 (quarenta) lugares para a cidade de Lins-SP destinados aos alunos comprovadamente carentes, com critérios a serem estabelecidos pela Secretária de Desenvolvimento Social.

VIII - Estagiários remunerados: ficam vedadas quaisquer novas contratações, bem como a cessão de estagiários a outros órgãos.

§ 1º. As chefias imediatas deverão organizar as escalas de trabalho dos servidores subordinados, viabilizando o usufruto de horas registradas em haver e em banco de horas e de licença prêmio em descanso físico.

§ 2º. Caberá aos ordenadores de despesas das respectivas Pastas promover, pessoalmente, as providências necessárias e o controle efetivo para o cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DO EXPEDIENTE DE TRABALHO

Art. 2º. Fica alterado, pelo período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2019, o expediente de trabalho em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

§ 1º. O expediente de trabalho será ininterrupto das 8 às 14 horas.

§ 2º. O expediente de trabalho de que trata o § 1º deverá ser cumprido por todas as unidades, incluindo as sedes administrativas das Secretarias e demais órgãos.

§ 3º Não haverá alteração do expediente de trabalho, exclusivamente;

I - Nas escolas da rede Municipal de Ensino;

.

II - Nas unidades de saúde que prestam atendimento direto à população;

III - Nos serviços operacionais essenciais;

IV - Nos serviços realizados em regime de plantão

Art. 3º. Nas unidades que prestam serviços de natureza essencial, poderá ser adotado, mediante pedido escrito e motivado do Secretário da pasta e autorizado pelo Prefeito, o sistema de turnos ininterruptos de 6 (seis) horas de expediente, desde que a medida não implique acréscimo de pessoal ou aumento de despesas.

Art. 4º. Em qualquer hipótese, eventuais horas extras somente serão computadas a partir da quantidade que exceder a jornada diária e semanal de trabalho prevista em lei para o respectivo cargo ou função.

Art. 5º. As chefias e os servidores deverão adotar medidas visando otimizar o tempo de trabalho em todas as unidades, eliminando práticas e situações que possam comprometer a boa execução do serviço e o atendimento da população.

Art. 6º. Quando não houver saída por escrito para tratar de interesse particular, é expressamente vedado ao servidor retirar-se do local de trabalho após o registro do ponto.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 7º. Os casos omissos e situações excepcionais serão submetidos ao Chefe do Executivo.

Art. 8. Este Decreto vigorará pelo período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2019, ficando suspensas as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto nº 4875 de 22 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Cafelândia, aos dezessete (17) dias do mês de Setembro de dois mil e dezenove (2019).-.-.-.-.-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STÉFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Portarias

PORTARIA N.º 00127/2019 - LZRP., DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS-.-.-.-.-.-

RESOLVE:

NOMEAR, mediante aprovação em Processo Seletivo n.º 001/2019, realizado nesta cidade de Cafelândia, em 28 de julho de 2019, em fase única, de acordo com o regime contratual trabalhista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e legislação aplicável, a abaixo relacionada, para atuar na função de Farmaceutica, e a partir do dia 09 de setembro de 2019, a saber:

NOME	RG
Nayara Cordeiro da Silva (2º)	48.169.074-8

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

GABINETE DO PREFEITO, aos nove (09) dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (2019).-.-.-.-.-.-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 00128/2019-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-..-

DESÍGNA, a Comissão de Sindicâncias Permanente, nomeada pela Portaria nº 101/2019-LZRP, de 30 de julho de 2019, para apurar fatos oriundos da Secretaria Municipal de Finanças, constantes nos Processos Administrativos protocolados sob números 865/2019, 1539/2019, 1634/2019, 2582/2019 e 2681/2019, referente à suposto desaparecimento de valores arrecadados no serviço de transporte coletivo urbano nos dias 01/03/2019, 03/05/2019, 10/05/2019, 14/08/2019, 30/08/2019 e 31/08/2019, com suposta violação do artigo 138, incisos I, IV, VI, X da Lei Complementar nº 02/2005-OG, de 29/12/2005, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação. – GABINETE DO PREFEITO, aos treze (13) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (2019).-.-.-.-.-.-.-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

PORTARIA N.º 00129/2019-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-

DESÍGNA, a Comissão de Sindicâncias Permanente, nomeada pela Portaria nº 101/2019-LZRP, de 30 de julho de 2019, para apurar fatos informados pelo Controle Interno, constantes nos Processos Administrativos protocolados sob números 291/2019 e 2217/2019, referente à empenhos de Adiantamentos de Despesas de Viagens da Secretaria de Saúde com prestações de contas atrasadas, com suposta violação do artigo 138, incisos I, IV, VI, IX da Lei Complementar nº 02/2005-OG, de 29/12/2005, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação. – GABINETE DO PREFEITO, aos treze (13) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (2019)..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

CHEFE DE SECRETARIA

PORTARIA N.º00130/2019-LZRP.

FICA INSTITUÍDA A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO, DO PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.-.-

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-

RESOLVE:

Fica instituída a comissão para acompanhamento das atividades do convênio no município de Cafelândia no PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE", desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Cafelândia e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569/99 alterado pelo Decreto nº 45.014/2000 e alterações posteriores as seguintes representatividades:

I- Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo:

Titular: Deliane Cristina Leme- RG nº 41.360.489-5

Suplente: Gabriel Augusto Gobbi- RG nº 47.594.135-4

II- Representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde:

Titular: Emerson Leandro Batalha - RG nº 29.020.550-5

Suplente: Lucinéia dos Santos Ribeiro - RG nº 23.539.068-9

III- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: - Dinelisa Bugano Passanezi - RG nº 12.967.870

Suplente: Paulo Henrique Spitaleti - RG nº 42.408.846-0

Fica revogada em todos os seus termos a Portaria nº 00180/2018-LZRP. de 18/09/2018.

Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos treze (13) dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (2019).-.-.-.-.-.-.-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

PORTARIA N.º 00131/2019 - LZRP., DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS-.-.-.-.-.-.

RESOLVE:

NOMEAR, mediante aprovação em Processo Seletivo n.º 001/2019, realizado nesta cidade de Cafelândia, em 28 de julho de 2019, em fase única, de acordo com o regime contratual trabalhista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e legislação aplicável, a abaixo relacionada, para atuar na função de Psicólogo, e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 09 de setembro de 2019, a saber:

NOME	RG
Isabela Oliveira Boitar (1º)	47.643.350-2

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

GABINETE DO PREFEITO, aos dezesseis (16) dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (2019).-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PORTARIA N.º 00132/2019 - LZRP., DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS-.-.-.-.-.-.

RESOLVE:

NOMEAR, mediante aprovação em Processo Seletivo n.º 001/2019, realizado nesta cidade de Cafelândia, em 28 de julho de 2019, em fase única, de acordo com o regime contratual trabalhista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e legislação aplicável, a abaixo relacionada, para atuar na função de Psicólogo, e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 10 de setembro de 2019, a saber:

NOME	RG
Melissa Iwami de Souza (3º)	46.836.422-5

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

GABINETE DO PREFEITO, aos dezesseis (16) dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (2019).-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 00133/2019-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-

EXONERA, a pedido, através da presente Portaria e retroagindo os seus efeitos a partir de 10/09/2019, NAYARA CORDEIRO DA SILVA, do cargo de Farmaceutica, para o qual fora nomeado através da Portaria n.º 00127/2019-LZRP., de 09/09/2019.- GABINETE DO PREFEITO, aos dezesseis (16) dias do mês de setembro do ano dois mil e dezenove (2019).-.-.-.-.-.-.-.-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

PORTARIA N.º 00134/2019 - LZRP., DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS-.-.-.-.-.-

RESOLVE:

NOMEAR, mediante aprovação em Processo Seletivo n.º 001/2019, realizado nesta cidade de Cafelândia, em 28 de julho de 2019, em fase única, de acordo com o regime contratual trabalhista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e legislação aplicável, a abaixo relacionada, para atuar na função de Farmaceutica, e a partir do dia 16 de setembro de 2019, a saber:

NOME	RG
Amanda Lopes Pereira (1º)	47.103.708-4

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

GABINETE DO PREFEITO, aos dezesseis (16) dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (2019).-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 00135/2019-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-

EXONERA, através da presente Portaria e a partir 16/09/2019, os seguintes Servidores Comissionados

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

abaixo relacionados, conforme o TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cafelândia e o Ministério Público do Estado de São Paulo, em 26/03/2019, nos autos do Inquérito Civil nº 14.0223.0000375/2017-7:

NOMES	CARGOS
Adriana Serrano Crescenti	Gerente Municipal de Fiscalização e Arrecadação
Amanda Ferreira Heitor	Gerente Municipal da SF
Benedito Perucci	Gerente Distrital de Simões
Carlos Antonio Fuzeto	Diretor Municipal Administrativo
Fabio Alves	Sub Gerente de Controle de Medicamentos
Geni Aparecida Bonfante da Costa	Gerente Municipal de Vigilância Sanitária
Josiane Castro Fortes	Coordenador de Saúde Mental
Larissa Sanchez Penteado Muller	Gerente Municipal de Apoio Administrativo
Leonardo Bonfante da Costa	Sub Gerente Municipal de Educação
Luiz Fernando Takeuchi	Médico Auditor do Sistema Unico de Saúde
Marizangela de Mira Serrão	Gerente Distrital do Bacuriti
Sirlei Aparecida Ravazzi Sanches	Gerente da Junta do Serviço Militar
Tais Simone dos Santos Julio	Supervisor de Área
Vanessa Oliveira Silva	Gerente Municipal de Almoxarifado e Patrimonio

GABINETE DO PREFEITO, aos dezesseis (16) dias do mês de setembro do ano dois mil e dezenove (2019).-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

PORTARIA N.º 00136/2019-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-

Usando de suas atribuições legais, resolve, pela presente Portaria, DESTITUIR: a Sr.ª Viviane Aparecida Rodrigues Siqueira Matheus, da função de Presidente da Comissão de Sindicância Permanente no processo nº 1891/2019-LZRP., de 10/06/2019, e NOMEAR o Srª Márcia Brognoli Asato, na função de Presidente da Comissão de Sindicância Permanente.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos dezessete (17) dias do mês de setembro do ano dois mil e dezenove (2019).-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Atos Administrativos | **Editais de notificação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

P.M.C. F.L.S. SETOR ENGENHARIA 23

NOTIFICAÇÃO

Cafelândia, 03 de Setembro de 2019.

À empresa ALFINE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Ref.: Conjunto Habitacional Cafelândia F
Assunto: Notificação para atendimento ao OFICIO/CDHU/9.00.00.00/6.00.00.00/0048/2019

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos, por intermédio desta notificação, solicitar que vossa empresa solucione os problemas apontados pelos mutuarios, conforme apontamentos apresentados no oficio nº OFICIO/CDHU/9.00.00.00/6.00.00.00/0048/2019, no anexo, parte integrante desta.

Destarte, solicitamos que Vossa Senhoria tome as providências necessárias para que sejam regularizados os reparos/consertos no prazo de 3 (três) dias a contar do recebimento desta, sob pena de serem tomadas as medidas cabíveis em relação ao assunto em epigrafe.

Atenciosamente,

FLÁVIO RICARDO M. DA SILVA
Secretario Municipal de Obras

ALFINI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 11.409.855/0001-97
RUA JOSÉ CAETANO DE LIMA, Nº 825 – BAIRRO JUNQUEIRA
LINS-SP CEP:16.403-162